



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### LICITAÇÃO EM REGIME EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. (Processo Licitatório nº 027/2021).**

O **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE** e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 053/2021**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: **15 de outubro de 2021**.

Horário da abertura do recebimento das propostas: **8h:30min (horário de Brasília) do dia 30/09/2021**  
**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).**

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **8h:30min do dia 15 de outubro de 2021**

Horário da disputa: **9h (nove horas – horário de Brasília) do dia 15 de outubro de 2021**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de acesso à internet Banda Larga por meio de cabo / fibra ótica / rádio, para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

#### **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta, atentando também para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com). As consultas serão respondidas diretamente no sítio **www.bnc.org.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas através de orçamento previsto para o exercício de 2021, na classificação orçamentária abaixo:

#### 02.01 – Gabinete do Prefeito

0412200022.006 – Gestão Administrativa do Gabinete  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 02.02 - Secretaria de Administração

0412200022.010 - Gestão Administrativa da Sec. de Administração  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 02.03 – Secretaria de Finanças

0412200022.015 – Gestão da Secretaria de Finanças e Planejamento  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 02.04 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

2369200082.017 – Gestão da Secretaria de Agricultura, I. e Comércio  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 02.05 – Secretaria de Educação – FUNDEB

1236100032.020 – Gestão da Secretaria de Educação  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236100032.024 – Outras Despesas com Educação – FUNDEB  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236100032.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236100032.033 – Manutenção do Laboratório de Informática  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236500032.032 – Apoio ao Ensino Infantil  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1239200032.088 – Manutenção das Atividades da Biblioteca  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 02.06 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

1030100052.041 – Gestão da Secretaria e do Fundo de Saúde  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1030100052.043 – Programa Saúde da Família – NASF  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 02.07 – Secretaria do Trabalho e Ação Social – FMAS E FMDCA

0824300062.063 – Programa Primeira Infância – SUAS – CRIANÇA FELIZ  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

0824400062.055 – Gestão da Secretaria e do FMAS e do FMDCA  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.056 – Apoio a Conselhos Municipais afins da Assistência Social  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.057 – Ações do Programa de Proteção Social e Básica – Serviço de Convivência  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.058 – Apoio a Programas de Proteção Especial – CREAS  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.059 – Apoio ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.060 – Apoio ao Programa de Gestão Descentralizada – IGD – SUAS  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.061 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD – PBF  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**

1545200072.068 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.09 – Secretaria de Serviços Públicos**

1545200102.075 – Gestão da Secretaria de Serviços Públicos  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.10 – Secretaria de Cultura e Juventude**

1339200042.076 – Gestão da Secretaria de Cultura e Juventude  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.11 – Secretaria de Desportos e Turismo**

2769500112.082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de D. e Turismo  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.12 – Fundo de Previdência dos Servidores – CAMUPREV**

0927200092.083 – Manutenção das Atividades do CAMUPREV  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. O objeto desta licitação é reservado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

- 4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Camutanga;
- 4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

### 5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

5.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando, procedimentos técnicos relativos ao serviço a ser contratado e em caso de necessidade, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou outras informações necessárias. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafo 5º.

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camutanga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VII) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

**7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.**

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor GLOBAL;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I, indicando o prazo de garantia.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Autoridade Competente.
- 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em caso de empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23. Após a negociação do preço e aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como informações técnicas do serviço, composição, materiais utilizados e sua procedência, além de outras informações pertinentes, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sítio do fornecedor, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.6. Os documentos exigidos nos subitens abaixo poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **11.6. Habilitação jurídica:**

11.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

11.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 11.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 11.8. Qualificação Econômico-Financeira

11.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.8.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 11.8.1.

11.8.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

### 11.9. Qualificação Técnica

11.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

**11.9.1. Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para Prestação do Serviço de Comunicação de Multimídia expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos do art. 10, da Resolução nº 614/2013.**

**11.9.2. Estará dispensada de apresentar a autorização exigida no item anterior, a empresa enquadrada no art. 10-A, §1º, da Resolução nº 614/2013, da ANATEL, devendo ser apresentada a comprovação de comunicação prévia exigida no art. 10-A, §2º, da mencionada Resolução.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### 11.10. Das Declarações

11.10.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

11.10.2. Declaração de Inidoneidade, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **ANEXO VII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (SE FOR O CASO).

11.10.6. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.10.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

### 11.11. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa/empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

11.11.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal/procurador.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como garantia, especificações, materiais e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 É facultado à Administração Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.8. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

### **17. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O prazo e local para entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

18.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência.

### **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

20.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Camutanga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.2.1. Apresentar documentação falsa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

- 20.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4. Não manter a proposta;
- 20.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 20.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.2.7. Fizer declaração falsa;
- 20.2.8. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 20.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.
- 20.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 20.4.1. Multa, nos seguintes termos:
- 20.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- 20.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- 20.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- 20.4.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- 20.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 20.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camutanga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- 20.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;
- 20.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

20.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

20.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

20.10. Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Camutanga poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

20.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Prefeita do Município de Camutanga-PE.

20.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

20.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga – PE, CEP: 55.930-000.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga – PE, CEP: 55.930-000.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade;
- 22.12.5. ANEXO V – Declaração de Fatos Impeditivos;
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração de ME/EPP;
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal;
- 22.12.10. ANEXO X – Minuta de Contrato.

**Camutanga-PE, 29 de setembro de 2021.**

**Jamerson Alexandre Fontes Gouveia**  
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camutanga**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de acesso à internet Banda Larga por meio de cabo / fibra ótica / rádio, para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

A CONTRATADA responderá por todo planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de acesso à internet, objeto deste Termo de Referência. Para qualquer solução tecnológica adotada, a CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.

Deverão ser incluídos no presente objeto a instalação e manutenção dos serviços pelo período a ser contratado. Os equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, quando for o caso

A solução escolhida foi Internet Banda Larga por meio de Cabo, Fibra Ótica ou Rádio, as quais são amplamente utilizadas pelas empresas de Telecomunicações, e oferecem maior velocidade de conexão, tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.

#### 1. JUSTIFICATIVAS:

**1.1.** Atualmente, a Prefeitura Municipal de Camutanga mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo. É sabido que no cenário atual, a internet exerce papel fundamental no desenvolvimento das atividades dos órgãos públicos, contribuindo para que se consiga satisfazer, com efetividade, as suas missões institucionais, incluindo a prestação de serviços: Informações, Serviços On-Line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas de Saúde), Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

**1.2.** FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**1.3.** JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada setor, levando-se em consideração a atual necessidade.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, PREÇO MÁXIMO E QUANTITATIVO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	UNIDADE	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA/MBPS
<b>PRÉDIO SEDE</b>				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - SEDE	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	Mensal	250
2	GARAGEM MUNICIPAL	AVENIDA MOISÉS CORREIA	Mensal	100
<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA JOAQUIM NABUCO, S/N	Mensal	100
4	POLICLÍNICA	RUA JOAQUIM NABUCO	Mensal	100
5	UNIDADE MISTA MINERVINA TAVARES DE MELO	RUA JOQUIM NABUCO	Mensal	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

6	UBS MINE POSTO	RUA AGAMENON MAGALHÃES	Mensal	100
7	UBS ALTO SANTA TEREZINHA	RUA MANOEL BATISTA CHAVES	Mensal	100
8	UBS JOSIAS BARROS	ASSENTAMENTO JOSIAS BARROS	Mensal	100
9	LABORATÓRIO	RUA JOAQUIM NABUCO	Mensal	100
<b>UNIDADES DE EDUCAÇÃO</b>				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA MOISÉS CORREIAS, S/N	Mensal	100
11	BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO JORGE DE MELO E SILVA	AVENIDA DR. SIMPLÍCIO TAVARES DE MELO	Mensal	100
12	COLÉGIO MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO MARIA	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	Mensal	100
13	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	RUA MANOEL BATISTA CHAVES	Mensal	100
14	ESCOLA JOSEFA BERNARDO NOGUEIRA	AVENIDA MOISÉS CORREIA	Mensal	100
15	GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MANOEL GUEDES	RUA SANTA CRUZ	Mensal	100
16	CRECHE MUNICIPAL DE CAMUTANGA	RUA SEVERINO TRIGUEIRO DE SOUZA	Mensal	100
17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VELOSO DE ARAÚJO	ENGENHO SANTO ANTÔNIO (ZONA RURAL)	Mensal	100
18	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	ENGENHO PARAÍSO (ZONA RURAL)	Mensal	100
19	ESCOLA MUNICIPAL ANA FLOR DE GOUVEIA	ENGENHO PARAÍSO (ZONA RURAL)	Mensal	100
20	ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIA VELOSO DE ARAUJO LIMA	ENGENHO SANTO ANTÔNIO (ZONA RURAL)	Mensal	100
21	UNIDADE ESCOLAR JOSÉ PORFÍRIO DE QUEIROZ	ENGENHO PARAÍSO (ZONA RURAL)	Mensal	100
<b>UNIDADES CULTURA</b>				
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	AVENIDA MOISÉS CORREIA / GONZAGÃO	Mensal	100
<b>UNIDADES AÇÃO SOCIAL</b>				
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	Mensal	100
24	CREAS	RUA AGAMENON MAGALHÃES	Mensal	100
25	CRAS / BOLSA FAMÍLIA	RUA VEREADORA HELENA DE SOUZA	Mensal	100
26	SCFV	RUA VEREADORA HELENA DE SOUZA	Mensal	100
27	CONSELHO TUTELAR	RUA MARIA DA PENHA CABRAL	Mensal	100
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>2.850</b>
<b>TOTAL ANUAL (12 MESES)</b>				<b>34.200</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL (12 MESES)
1	prestação continuada de serviço de acesso à internet Banda Larga por meio de cabo / fibra ótica / rádio, para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	34.200	MEGA BITS/SEGUNDO	2,08	71.136,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

**3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA:** O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 71.136,00 (setenta e um mil cento e trinta e seis reais)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado.

### 4. DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA responderá por todo planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de acesso à Internet, objeto deste Termo de Referência.

4.2 Para qualquer solução tecnológica adotada, a CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.

4.3 O enlace de comunicação deverá utilizar o meio físico de transmissão cabo/fibra óptica ou rádio, para os links principais, devendo ser utilizados conforme necessidade, priorizando a que melhor se adeque a prestação dos serviços.

4.4 A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento.

4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

4.7 Para velocidades de 100MB, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Fast Ethernet 10/100, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes e com a função wi-fi;

4.8 Para velocidade de 250MB, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Gigabit Ethernet 100/1000, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes e com a função wi-fi;

4.9 A CONTRATADA deverá fornecer as informações de login/senha para que a CONTRATANTE possa configurar a rede wi-fi e rede LAN do roteador/modem;

4.10 A conexão da porta LAN do roteador/modem com a rede interna será executada pela CONTRATANTE;

4.11 Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.12 Garantia de banda com média mensal mínima de 80%;

4.13 Taxa mínima de upload de 20% do download contratado.

4.14 Sem limite de tráfego.

4.15 Tempo de reparo no local em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.16 Tempo de reparo remoto (sistêmico) em até 4 (quatro) horas.

4.17 Latência máxima de 100 ms e perda de pacotes máxima de 10%;

4.18 Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e/ou nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível;

4.19 Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, com duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, e não envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

5.1 A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede e Autonomous System Number (ASN) próprios.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

5.2 A CONTRATADA deverá possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.3 A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).

5.4 As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional.

5.5 Os equipamentos, sistemas e soluções, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para funcionamento e instalação.

### 6. DO ATENDIMENTO TÉCNICO:

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: presencial e remota por meio de Centro de Atendimento por Voz (CAV) que deverá ser disponibilizado por meio de serviço telefônico 0800 ou com ligação local devendo operar no regime 8x5x365 exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados.

6.2 O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 O CAV deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios com estatístico e histórico dos atendimentos executados.

### 7. DO GERENCIAMENTO DO SERVIÇO:

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer informações, via Web, relativas aos seguintes itens:

7.1.1 Taxa de ocupação do enlace de comunicação (consumo de banda) nos sentidos download e upload, em forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) minutos;

7.1.2 Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação.

### 8. DAS CARACTERÍSTICAS DE NÍVEL DE SERVIÇO:

8.1 Disponibilidade do enlace é o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo os equipamentos instalado pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

8.2 O serviço deverá ter disponibilidade mensal de no mínimo 99,9% (aproximadamente 43 minutos de indisponibilidade por mês), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente de responsabilidade da Prefeitura.

8.3 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação.

8.4 As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Prefeitura, não geram descontos na fatura.

8.5 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.

### 9. DO ENLACE DE COMUNICAÇÃO:

9.1 O enlace de comunicação deverá ter banda simétrica em modo full duplex, e terá a capacidade inicial de 250Mb, com possibilidade de expansão mínima de 300Mb para o link principal ITEM-I.

9.2 A empresa deverá fornecer no mínimo 1 IP's fixos para configurações para acessos dos serviços do município para banda principal do ITEM-I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

9.3. A gestão do contrato e a fiscalização da avença serão exercidas por servidor designado pelo Secretário de Administração.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

- Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

- Atesto do setor competente.

10.2. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.3. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.4. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

10.5. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

10.6. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

10.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além dos deveres previstos nas minutas dos contratos, a contratada obrigará-se-á:

11.1. A prestar os serviços do objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, nos locais designado pela secretaria competente, no prazo estipulado neste TR mediante ordem de faturamento assinado pela Autoridade Competente ou funcionário habilitado.

11.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

12.2. Orientar a execução dos serviços, definindo o calendário de execução, horários e demais condições;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

12.3. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.9. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à execução dos serviços, para promover a regularização;

12.10. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.11. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.12. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA:**

#### **02.01 – Gabinete do Prefeito**

0412200022.006 – Gestão Administrativa do Gabinete  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **02.02 - Secretaria de Administração**

0412200022.010 - Gestão Administrativa da Sec. de Administração  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **02.03 – Secretaria de Finanças**

0412200022.015 – Gestão da Secretaria de Finanças e Planejamento  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **02.04 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio**

2369200082.017 – Gestão da Secretaria de Agricultura, I. e Comércio  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **02.05 – Secretaria de Educação – FUNDEB**

1236100032.020 – Gestão da Secretaria de Educação  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236100032.024 – Outras Despesas com Educação – FUNDEB



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236100032.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236100032.033 – Manutenção do Laboratório de Informática

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236500032.032 – Apoio ao Ensino Infantil

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1239200032.088 – Manutenção das Atividades da Biblioteca

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.06 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**

1030100052.041 – Gestão da Secretaria e do Fundo de Saúde

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1030100052.043 – Programa Saúde da Família – NASF

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.07 – Secretaria do Trabalho e Ação Social – FMAS E FMDCA**

0824300062.063 – Programa Primeira Infância – SUAS – CRIANÇA FELIZ

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.055 – Gestão da Secretaria e do FMAS e do FMDCA

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.056 – Apoio a Conselhos Municipais afins da Assistência Social

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.057 – Ações do Programa de Proteção Social e Básica – Serviço de Convivência

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.058 – Apoio a Programas de Proteção Especial – CREAS

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.059 – Apoio ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.060 – Apoio ao Programa de Gestão Descentralizada – IGD – SUAS

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.061 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD – PBF

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**

1545200072.068 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.09 – Secretaria de Serviços Públicos**

1545200102.075 – Gestão da Secretaria de Serviços Públicos

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### **02.10 – Secretaria de Cultura e Juventude**

1339200042.076 – Gestão da Secretaria de Cultura e Juventude

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.11 – Secretaria de Desportos e Turismo**

2769500112.082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de D. e Turismo

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.12 – Fundo de Previdência dos Servidores – CAMUPREV**

0927200092.083 – Manutenção das Atividades do CAMUPREV

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **14 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

14.1 Os Serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses.

Camutanga-PE, 29 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**TALITA CARDOZO FONSECA**  
PREFEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

**(EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2021 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma **Eletrônica** nº 010/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

**NOME DA EMPRESA:** CNPJ:

**REPRESENTANTE/PROCURADOR e CARGO:** CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

**ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE:** AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de acesso à internet Banda Larga por meio de cabo / fibra ótica / rádio, para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição completa do item ofertado		xxx		
<b>Valor Total</b>					

#### PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

#### PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

A proponente declara que o item ofertado terá a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo e, deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia e Manuais Técnicos.

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

Local e data

**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Camutanga – PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA**

**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**LOCAL E DATA**

**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

#### LOCAL E DATA

#### EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR

OBS. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

#### Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

**LOCAL E DATA**

**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Camutanga - PE**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o link dedicado objeto deste certame, sob as penas da Lei.

**LOCAL E DATA**

**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Sediada \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

**LOCAL E DATA**

**EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO DE INTERNET QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 PREGÃO Nº 010/2021.

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, inscrito no CNPJ: 11.362.779/0001-01, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro Camutanga - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Prefeita a Srª. Talita Cardozo Fonseca, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada à Rua Santa Cruz, nº 10 – Centro – Camutanga – PE, portadora da carteira de identidade de nº 9.383.815 SDS/PE e inscrita no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ situada/residente na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente a e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, – Bairro: \_\_\_\_\_ – Cidade: \_\_\_\_\_ – UF: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de acesso à internet Banda Larga por meio de cabo / fibra ótica / rádio, para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valor unitário de unidade Mbps de R\$ xxx(xxxx), na forma disposta na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA/MBPS	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA - MENSAL	VALOR DE REFERÊNCIA - ANUAL
PRÉDIO SEDE						
1	...					
2	...					

**Parágrafo único.** No valor contratual estão inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços, tais como: instalação e configuração dos equipamentos (roteadores, meio físico de transmissão do sinal, etc.), impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2021 por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **02.01 – Gabinete do Prefeito**

0412200022.006 – Gestão Administrativa do Gabinete  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.02 - Secretaria de Administração**

0412200022.010 - Gestão Administrativa da Sec. de Administração  
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.03 – Secretaria de Finanças**

0412200022.015 – Gestão da Secretaria de Finanças e Planejamento  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.04 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio**

2369200082.017 – Gestão da Secretaria de Agricultura, I. e Comércio  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.05 – Secretaria de Educação – FUNDEB**

1236100032.020 – Gestão da Secretaria de Educação  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236100032.024 – Outras Despesas com Educação – FUNDEB  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236100032.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236100032.033 – Manutenção do Laboratório de Informática  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1236500032.032 – Apoio ao Ensino Infantil  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1239200032.088 – Manutenção das Atividades da Biblioteca  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.06 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**

1030100052.041 – Gestão da Secretaria e do Fundo de Saúde  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1030100052.043 – Programa Saúde da Família – NASF  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1030200052.042 – Gestão de Hospitais e Unidades de Saúde  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.07 – Secretaria do Trabalho e Ação Social – FMAS E FMDCA**

0824300062.063 – Programa Primeira Infância – SUAS – CRIANÇA FELIZ  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.055 – Gestão da Secretaria e do FMAS e do FMDCA  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

0824400062.056 – Apoio a Conselhos Municipais afins da Assistência Social  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.057 – Ações do Programa de Proteção Social e Básica – Serviço de Convivência  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.058 – Apoio a Programas de Proteção Especial – CREAS  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.059 – Apoio ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.060 – Apoio ao Programa de Gestão Descentralizada – IGD – SUAS  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0824400062.061 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD – PBF  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**

1545200072.068 – Gestão da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.09 – Secretaria de Serviços Públicos**

1545200102.075 – Gestão da Secretaria de Serviços Públicos  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.10 – Secretaria de Cultura e Juventude**

1339200042.076 – Gestão da Secretaria de Cultura e Juventude  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.11 – Secretaria de Desportos e Turismo**

2769500112.082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de D. e Turismo  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **02.12 – Fundo de Previdência dos Servidores – CAMUPREV**

0927200092.083 – Manutenção das Atividades do CAMUPREV  
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

I - O serviço será executado da forma prevista no Termo de Referência (Anexo I)

II - O prazo para início da execução (**início**) dos serviços é de, no máximo, 15 (quinze) dias, em conformidade com as especificações constataste deste Edital e da proposta da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão;

X - Prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços contratados, com emprego de mão-de-obra qualificada sem custo adicional;

XI - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

XII - Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades, gerenciando-os de forma eficaz;

XIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios na execução dos serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da comunicação efetuada pela Contratante;

XIV - Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na prestação dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município de Camutanga;

XV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam exercendo atividades relacionadas ao objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

XVI - Responsabilizar-se, inteiramente, pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços;

XVII - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da Contratante;

XVIII - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

XIX - Encaminhar ao CONTRATANTE antes da data de início da realização dos serviços, relação nominal dos empregados que atuarão junto ao Município de Camutanga, indicando o CPF e a atividade contratada em que atuará;

XX - Manter os empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE;

XXI - Comunicar as ocorrências que influenciem no gerenciamento dos privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, na eventualidade de tais privilégios necessitarem ser revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;

XXII - Remeter, tempestivamente, ao CONTRATANTE, lista atualizada dos empregados, sempre que houver substituição, indicando o CPF e a atividade contratada em que atuará;

XXIII - Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança;

XXIV - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XXV - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Orientar a execução dos serviços, definindo o calendário de execução, horários e demais condições;

III - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

V - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

VIII - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IX - Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à execução dos serviços, para promover a regularização;

X - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

XI - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

XII - Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/ DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL / DO REAJUSTE**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Os preços contratados somente poderão ser reajustados em caso de renovação contratual, e depois de decorridos 01(um) ano da assinatura do contrato, mediante a formalização de Termo Aditivo, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo da execução contratual.

§ 1º O objeto será recebido:

I - Provisoriamente, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

II - Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade dos serviços com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 3º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, materiais relacionados a boa execução dos serviços, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

### **CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação. O adimplemento está condicionado à juntada simultânea dos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor de Financeiro do Município de Camutanga, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido; Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camutanga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Gestor Público poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Prefeita do Município de Camutanga.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camutanga, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
CONTRATANTE  
**TALITA CARDOZO FONSECA**  
PREFEITA

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
CNPJ:  
**Nome do Sócio Administrador**  
CPF nº.  
CONTRATADO

TESTEMUNHA

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	